



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.147 - DE 02 DE OUTUBRO DE 1.979.-

Autoriza a doação de veículo
à SOCIEDADE BENEFICENTE ESPIRITUA
LISTA.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar
à SOCIEDADE BENEFICENTE ESPIRITUALISTA, com sede na rua Dr. Bruno de
Andrade, nesta cidade, uma camioneta de propriedade desta Prefeitura,
com as seguintes características: Marca Willys, motor nº 89 346 376,
6 cilindros, ano 1969, 600 Kgs., série 9 9321, tipo N 140, chassis
nº 010389, com 90 HP e placas BL 9711, para ser utilizada pelo Cen-
tro do Bem Estar ao Menor - CEBEM, a fim de ampliar a assistência so-
cial aos carentes nas diversas vilas da cidade, possibilitando, ain-
da, o recolhimento de doações.

Parágrafo Único - O veículo de que trata este artigo
reverterá ao Patrimônio do Município, caso, no prazo de três (3) a-
nos, seja dado ao mesmo destinação diversa da prevista na presente
Lei, ou se verifique a insolvência, liquidação ou extinção da entida-
de beneficiada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-
sente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 02 de ou-
tubro de 1.979.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -

IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -